

**ASSEMBLEIA NACIONAL****Retificação n.º 72/2025  
de 29 de julho**

**Sumário:** Retifica a publicação feita de forma inexata, no Boletim Oficial n.º 40, I Série, de 21 de maio de 2025, referente a republicação da Resolução n.º 123/V/99, de 21 de junho, que regulamenta o subsídio de deslocação dos Deputados, anexo integrante da Resolução n.º 175/X/2025.

**DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

Por ter sido publicada de forma inexata, no Boletim Oficial n.º 40, I Série, de 21 de maio de 2025, a republicação da Resolução n.º 123/V/99, de 21 de junho, que regulamenta o subsídio de deslocação dos Deputados, anexo integrante da Resolução n.º 175/X/2025, de 21 de maio, retifica-se a mesma republicação na parte que interessa.

**Onde se lê:**

“Artigo 9.º

**(Deputados pelos círculos da emigração residentes em Cabo Verde)**

2. O deputado eleito por círculo da emigração, residente em Cabo Verde, tem direito a um subsídio previsto na alínea f) do número 2 do artigo 1.º, no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) por cada visita realizada ao respetivo círculo eleitoral, cuja duração máxima é de 20 dias.”

**Deve ler-se:**

Artigo 9.º

**(Deputados pelos círculos da emigração residentes em Cabo Verde)**

2. O deputado eleito por círculo da emigração, residente em Cabo Verde, tem direito a um subsídio previsto na alínea f) do número 2 do artigo 1.º, no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) por cada visita realizada ao respetivo círculo eleitoral, cuja duração máxima é de 10 dias.

Secretaria Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 28 de julho de 2025. — O Secretário-Geral, *Angelino Gomes Coelho*.